Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI MUNICIPAL No.2987 de 17 de abril de 1998

"Autoriza a concessão de subsídios financeiros ,às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementação de Renda".

José Tadeu de Resende , Prefeito Municipal do Município de Piedade/SP , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo , autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementação a Renda nos termos e condições estabelecidas no convênio , firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social .

Artigo 2o. - As despesas decorrentes desta lei , serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações , constantes do Orçamento Municipal vigente .

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Piedade , 17 de abril de 1998 .

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

Lei Municipal nº 2.987,
de 17 de abril de 1998

"Autoriza a concessão de subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementação de Renda".

José Tadeu de Resende, PrefeitoMunicipal do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementação a Renda nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constaintes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
17 de abril de 1998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal